



CONTRATO PMG/SAÚDE Nº 336/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023, DISPENSA Nº 035/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº **989*0 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.824.***-5*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, com sede Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.817.043/0001-52**, neste ato representada pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 125.517.594-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 02363216894, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na no Município de Afogados da Ingazeira/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 162/2023 – Dispensa nº 035/2023**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 020/2024/SMS/GC, datado em 04/01/2024, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 653/2023, datado em 02/01/2024, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

1.2. Justifica-se o presente pela necessidade de contribuir significativamente para a qualidade da assistência ao paciente, fortalecendo, assim a credibilidade da assistência farmacêutica no âmbito da saúde pública municipal.



1.3. O presente instrumento tem previsão legal estabelecida nos termos do art. 24, 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.2. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias por período equivalente de **17 de janeiro de 2024 a 16 de abril de 2024**, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 17 de janeiro de 2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
PHARMAPLUS LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO